

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

Processo Administrativo 18538/2023

ESCLARECIMENTO 2

Dúvida: As especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência não deixam claro se é necessário o uso de medidores em conformidade com a Portaria 246/2000 ou a Portaria 155/2022. Baseado na principal denominação mencionada, $Q_{\max}=3,0\text{m}^3/\text{h}$, entendemos que se requer medidores de acordo com a Portaria 246/2000. Portanto, estamos propondo fornecer medidores com as seguintes características: $Q_{\min}=30\text{m}^3/\text{h}$, $Q_n=1,5\text{m}^3/\text{h}$ e $Q_{\max}=3,0\text{m}^3/\text{h}$. Tais características atendem aos requisitos da Portaria 246/2000. Poderiam nos informar se está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme descrito no item 6.1.4 e inclusive, de forma destacada, no ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL no campo ESPECIFICAÇÕES, a portaria do INMETRO a ser respeitada deverá ser a 155/2022 para os medidores em questão, uma vez que esta portaria se encontra em vigor desde 1º de junho de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. Desta forma, a licitante deverá seguir as orientações do edital/termo de referência.

Dúvida: As especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência, definem que o parafuso regulador dos medidores deverá ser fabricado em material metálico. Entendemos não haver justificativa para essa especificação do parafuso regulador, já que tal componente é protegido por um bujão em latão. Solicitamos, portanto, que seja aceito o dispositivo de regulação em material plástico, visto que o bujão de proteção do mesmo já é produzido em material metálico (latão).

Resposta: No tocante ao questionamento 1.2, a licitante deverá seguir as orientações conforme descrito no ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL no campo ESPECIFICAÇÕES do edital/termo de referência.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro